PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5062 de 23/12/2010

LEI Nº 3.505, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Imóveis no valor de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT			
15.4510017.1.082 – Desapropriação de Terreno p/instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	600.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100431.081 - Desapropriação de Terreno p/Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	150.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.542.0033.1.035 - Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	125.000,00
14.00 - ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM	Fonte		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			
23.695.0028.1.080 – Desapropriação de Imóvel p/Implantação da Praça c/Monumento em homenagem aos Metalúrgicos			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Alienação de Bens Imóveis não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec – Alienação de Imóveis Urbanos	2225.00.00.00.00	1501	R$	925.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA